

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE ESTEIO

R E S O L U Ç Ã O Nº 86/69

Introduz modificações no Regimento  
Interno da Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal, faz saber que ela decreta  
e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - São feitas as seguintes modi-  
ficações no Regimento Interno da Câmara:

No Art. 1º - onde se lê " 31 de dezem-  
bro " leia-se " 31 de Janeiro.

Ao Art. 6º - acrescente-se o seguinte  
parágrafo:

§ único - antes do encerramento da ses-  
são, o presidente procederá á eleição da Comissão Permanen-  
te para o primeiro período legislativo.

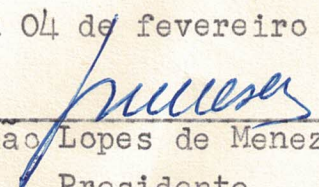
Ao Art. 11 - acrescente-se após a pala-  
vra ordinária a expressão " ou extraordinária ".

No Art. 67, letra "c" , suprima-se a /  
palavra " com firma reconhecida ".

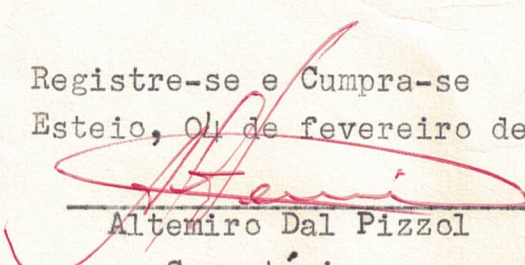
No art. 99 § único - substitua-se " por  
três líderes de bancada " por líder de bancada.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor  
na data de sua promulgação, revogadas as disposições em con-  
trário.

Salas das Sessões, em 04 de fevereiro de 1.969.-

  
Adão Lopes de Menezes  
Presidente

Registre-se e Cumpra-se  
Esteio, 04 de fevereiro de 1.969

  
Altemiro Dal Pizzol  
Secretário